Prefeitura Municipal de Cordeiros

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0045/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO:	**Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de 35 (trinta e cinco) Módulos Sanitários tipo IV no Município de Cordeiros.**
LOCAL DA OBRA:	SEDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço global
TIPO:	Menor preço global
VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL:	R$ 459.566,38
LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro Cordeiros – Bahia
HORA, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:00hs do dia 25 de fevereiro de 2019.

I. DA COMUNICAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do **MUNICIPIO DE CORDEIROS - BAHIA**, designada pela Portaria publicada, no Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Regional e Mural da Prefeitura, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de engenharia referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019,** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros - Bahia.

II. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de 35 (trinta e cinco) Módulos Sanitários tipo IV no Município de Cordeiros.

III. DO ESTATUTO JURÍDICO:

A presente Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, em regime de Empreitada por preço global, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, Lei n.° 9.032, de 28.04.95, e a Lei n.º 9.648, de 27.05.98.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderá participar da licitação qualquer empresa nacional, legalmente estabelecida, em que conste expressamente em seu objetivo social a prestação dos serviços pretendidos e que satisfaça as condições exigidas neste edital e seus anexos, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão.
4.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução das obras ou serviços contratados:
a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
c) Servidor Público pertencente à Administrativa Pública, direta ou indireta, bem como membros da Comissão de Licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

d) Empresa sob suspensão de participação em licitação, bem como empresa declarada inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
e) Empresa consorciada ou em grupo de firmas;

CREDENCIAMENTO

- Reputa-se credenciada junto a comissão de licitação a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo V, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes.
- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.
- A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Presidente da Comissão de Licitação.
- Atestado da Visita Técnica nas localidades a serem contempladas com o projeto.
    - A visita Técnica deverá ser realizada até no máximo 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço.
    A Visita Técnica deverá ser agendada junto à Prefeitura no Setor de Obras do Município de Cordeiros, através do telefone 77-3447-2114.

V. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA FINANCEIRA,** exigidas neste edital, deverão ser apresentadas em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes indicações no seu anverso:
5.1.1. – **DO INVÓLUCRO I – DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

5.1.2. – **DO INVÓLUCRO II - PROPOSTA FINANCEIRA**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

VI. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se à presente licitação, a empresa poderá apresentar 01 (uma) cópia, autenticada ou acompanhada do seu original para conferência, de cada documento abaixo,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

devidamente atualizados, dentro de um envelope lacrado, distinto da proposta financeira. (OBS: **A documentação original não deve vir dentro do envelope de habilitação.**)

6.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f - Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias da data de abertura dos envelopes. (Dispensado para empresas MEI – Micro Empreendedor Individual, Empresas Individuais e Empresas Eireli)
g – Documentos RG e CPF dos sócios.

6.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

a) - **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
b) - **PROVA DE REGULARIDADE** com o FGTS – Certificado de Regularidade Fiscal – C.R.F;
c) - **PROVA DE REGULARIDADE** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – Certidão Negativa de Débito – CND;
d) - **PROVA DE REGULARIDADE** com as Fazendas;
●**Federal:** Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.
●**Estadual:** Certidão Negativa de Débito.
●**Municipal** do local de domicílio da empresa.
e) - **C N D T - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**
f) Certidão negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em que se declare que inexistem lavrados contra a empresa licitante, conforme informações registradas no CPMR.
g) Alvará de Funcionamento
As certidões "Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social" e "Certidão Negativa de Tributos Federais", poderão ser substituídas pala Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

6.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA-BA, somente quando da assinatura do Contrato. (averbação)

b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica- ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, emitida pelo CREA/BA, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil atendendo **ao escopo do subsistema de obras de construções predial** ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de (3) três meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial.

b) **DEMONSTRAR**, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1{,}00$$

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}00$$

b.3) Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,60 (sessenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0{,}60$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 6.1.5 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável em Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível em Longo Prazo
AT - Ativo Total

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

c) - RELAÇÃO DO MONTANTE DOS VALORES das obras e serviços de engenharia contratados (contratos em vigor) com Municípios, Estados e União:
c.1) A empresa licitante deverá atender o índice obtido na seguinte equação:

$$I = \frac{PL - C}{Cf} \times 100 \geq 10$$

Onde:
PL = Patrimônio Líquido;
C = Capital mínimo exigido para licitar;
Cf= Montante dos compromissos financeiros já assumidos (saldos dos contratos em vigor) com esta Secretaria e outros órgãos da Administração Pública dos Municípios, dos Estados e da União, referentes à contratação de obras e serviços de engenharia, até a data de abertura das Propostas, relacionados pela empresa licitante, listando obras e seus respectivos valores de contratação.
c.2) O patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente maior que o capital exigido para participar da licitação;
d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica ou o domicílio da pessoa física, respectivamente.
e) **Certidão Simplificada** com capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor ao valor base/Obra, integralizado e registrado em Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, ou seja. (Esta certidão não tem prazo de validade)
f) **DECLARAÇÃO** de acordo com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo contido no anexo VI**.**
g) Os documentos de habilitação **poderão** ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticados por membro da C.P.L, mediante a apresentação do original ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial (em página inteira, para informações sobre a imprensa oficial, caderno, página da publicação, etc.), para agilizar os trabalhos de análise da documentação pela CPL.**
h) O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180(cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
i)- Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da licitante. As declarações deverão mencionar o objeto da licitação e/ou a licitação em questão.
j) A CPL solicita que os documentos sejam apresentados na ordem deste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo constar, da última página, um “Termo de Encerramento”.
k) **A licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido à habilitação; aquele que apresentar incompletos ou sem conformidade às exigências do presente instrumento, será automaticamente julgado inabilitado e terá sua proposta financeira devolvida, fechada**.
l) Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

VII. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1- A proposta deverá ser apresentada de forma mecanizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, redigida em português, com clareza, em papel timbrado da empresa, e conter:

a) **NOME, ENDEREÇO E CNPJ DA LICITANTE**;

b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

c) **PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E RESUMO DE ORÇAMENTO**: deverão ser apresentados no papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS **- BAHIA** (Anexo IX), bem como contendo expressamente os itens a seguir:

c.1) A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços.

c.2) A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços.

c.3) Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas.

c.4) Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

c.5) Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.

c.6) A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

c.7) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP.

c.8) Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região.

d) **PREÇO GLOBAL**: deve ser representado pelo valor fixo e irreajustável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração.

d.1. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos.

d.2. Os serviços extraordinários poderão ser admitidos, desde que não estejam definidos na planilha original, devendo ser solicitados pela Administração, e, somente serão pagos se antecedidos da formal autorização da contratante, com as necessárias justificativas técnicas, devendo ser objeto de Termo Aditivo competente.

e) **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

f) **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo IV).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

g) **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais (Anexo VII).
h**) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
Deverá ser apresentado um cronograma de cada item do resumo do edital, bem como o cronograma geral da obra, que devem obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS.
i) **PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** imediatamente após a ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado/União.
j) **DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL** pela empresa e rubrica em todas as vias.
k) O pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente pela contratada informando código da agência e número da conta corrente da licitante**.**
7.2 - NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile.
7.3 - As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.
7.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo I.
7.5 - Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos.
7.6 - A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
7.7- A empresa enquadrada como EPP deverá apresentar Declaração de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP – empresa de pequeno porte, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

8.1- Na presença das licitantes e das pessoas que quiserem assistir ao ato, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local previstos, os envelopes contendo a documentação e proposta, os quais serão enumerados de acordo com a ordem de apresentação à Comissão.
8.2- Após o Presidente da CPL ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

IX. DA PROCURAÇÃO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1- A licitante deve comparecer no ato de abertura da licitação representada pelo Diretor ou Sócio com respectivos poderes, ou por procurador legalmente constituído, credenciado mediante procuração pública ou particular, **com firma reconhecida**, vedada a representação de mais de uma empresa pela mesma pessoa física.
9.2- Em hipótese alguma será admitida a inclusão ou substituição de documentos após a entrega dos invólucros de n.º 01 e 02.
9.3- Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, para verificação dos documentos neles contidos, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão para que sejam rubricados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

9.4- Em seguida a Comissão, analisadas os questionamentos, procederá à abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS FINANCEIRAS**.
9.5- Abertas as Propostas Financeiras as mesmas serão lidas, devendo os proponentes rubricá-las folha por folha, na presença da CPL que também as rubricará.
9.6- Das fases de habilitação e abertura das Propostas Financeiras será lavrada ata circunstanciada e demais ocorrência que interessarem ao julgamento da Licitação.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10- À Comissão Permanente de Licitação cabe receber, analisar, julgar e classificar a proposta financeira, de forma objetiva considerando que:
10.1- A proposta estará em julgamento desde sua abertura até a publicação do julgamento no Diário Oficial do Município/Estado/União.
10.2- Após a abertura das propostas, nenhuma informação adicional será aceita ou considerada para efeito de julgamento, exceto quando solicitado por escrito pela Comissão.
10.3- Esta licitação é do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que a proposta esteja de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.
10.4- E o **REGIME DE EXECUÇÃO** da obra é de Empreitada por preço global.
10.5- A proposta que apresentar discordância entre o valor numérico unitário e o total de cada item, prevalecerá o valor unitário.
10.5.1- Ocorrendo erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.
10.5.2- No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
10.5.3- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço global da proposta.
10.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, sendo todas as licitantes convocadas.
10.7- A licitante poderá oferecer outras vantagens não previstas neste edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas pela contratada serão obrigatoriamente honradas, sob pena de rescisão.
10.8- Em qualquer fase da licitação a CPL poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
10.9- Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:
a) Não atenda as exigências do Edital ou esteja em desacordo a Lei.
b) Apresentar preço unitário excessivo manifestamente inexeqüível de acordo com o art. 48, *inciso* II da *Lei Federal* nº 8.666/93. Limite máximo global desta licitação.
c) Apresentar preços unitários simbólicos irrisórios ou de valor zero (Art. 44, parágrafo 3º da Lei supra).
d) Apresentar serviços alternativos, devendo o proponente se limitar às especificações do edital.
e) Deixar de apresentar todas as Planilhas de Quantitativos fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;
10.10- Os preços unitários, parciais, total e global cotados pelas licitantes, terão obrigatoriamente que contemplar todas as despesas, com materiais, mão de obra, equipamentos, leis sociais, benefícios e despesas indiretas, lucro e demais necessárias

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

para a total execução da obra, devendo ser compatíveis com o grau de dificuldades de cada serviço, independentemente da frente de execução.
10.11- A planilha de quantitativos e preços será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma, retificando-se apenas as eventuais incorreções de operações aritméticas para o julgamento pelo valor exato corrigido, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1- O objeto desta Licitação será homologado e adjudicado à(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).
11.2- A CPL reserva-se o direito de desclassificar quaisquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
11.3- Se houver urgência, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS poderá comunicar ao proponente vencedor a sua escolha por fax, carta e e-mail. Tal comunicação terá como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação.
11.4- Ocorrendo desclassificação da licitante vencedor por desatendimento da notificação a que se refere o item 11.3, ou na hipótese prevista no item 11.2, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou recomendar à Administração a revogação da licitação.
11.5- A Administração reserva-se o direito de anular, revogar no todo ou em parte a licitação, como também transferi-la, aumentar ou reduzir as quantidades preestabelecidas, sem que por este motivo os proponentes tenham direito a reclamação ou indenização, ressalvados os casos previstos na legislação que rege a matéria.

XII. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1- A Administração se reserva o direito de, nos termos da *Lei n.º 8.666 / 93,* em seu *art. 49:*

a) Revogar a licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

b) Anular a licitação obrigatoriamente por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, quando for o caso.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- Os recursos para a presente licitação estão previstos no *capítulo V, da Lei Federal n.º 8.666 / 93.*
13.2- Os recursos deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, CORDEIROS – BA, no horário das 8:00h às 12h00min.
13.3- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

14- O Edital e seu(s) anexo(s) fazem parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição e/ou anexação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

14.1- **DA ASSINATURA E DURAÇÃO:**
14.1.1- A Licitante vencedora deverá procurar o Setor de Licitações e Contratos, localizado sito à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro - CORDEIROS – BA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, imediato após convocação oficial para assinatura do contrato.
14.2.2 – **Prazo de Execução da Obra**: 06 (seis) meses, contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.
14.2.3 - **O Contrato terá vigência**: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.
14.2- **DA PRORROGAÇÃO:**
14.2.1- O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.
14.3- **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:**
14.3.1- Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, no regime de Empreitada por preço global, fixo e irreajustável, na forma da Lei.
14.3.2- Á vencedora da licitação será exigida, na contratação, prestação de **garantia de 5%** (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, condicionada à apresentação da **CND** da obra. O contratado poderá optar por **caução em dinheiro**, **seguro garantia, cheque administrativo** ou **fiança bancária**.
14.3.3- A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50%, desde que autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CORDEIROS mantendo-se a CONTRATADA como única responsável pela integralidade dos serviços.
14.4- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
14.4.1- A CONTRATADA obrigar-se-á a:
14.4.1.1- Formalizar a Certidão de Registro de Matrícula da obra junto ao **INSS,** no prazo de **30 (trinta)** dias a partir do início da obra, apresentando à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** o respectivo Alvará;
14.4.1.2- Observar, rigorosamente, todas as normas pertinentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos necessários à manutenção da integridade física de seus empregados cujas atividades laborais serão executadas no canteiro de obras.
14.4.1.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, um engenheiro residente devidamente credenciado para representar a empresa executora das obras.
14.4.1.4- Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-BA**, na forma da Lei nº 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;
14.4.1.5- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto contratado, conforme legislação vigente.
a) Na hipótese de acréscimo do contrato, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.
14.4.1.6- A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que causar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** ou a terceiros, decorrente de ato culposo ou doloso praticado por prepostos, empregados ou mandatários seus, ou falhas de equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

a) O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos será descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
14.4.1.7- A Contratada só poderá alterar o projeto, objeto desta licitação, mediante autorização prévia, por escrito, do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, após parecer da Diretoria Técnica, do Projetista e da Consultoria Jurídica.
14.4.1.7.1- Havendo eventual necessidade de alteração contratual a CONTRATADA deverá protocolar na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS solicitação e justificativa, por escrito, acompanhada da Planilha de Custos, se for o caso.
14.1.1.8- Apresentar comprovação da quitação do Imposto Sindical, referente ao patronal do Estado do Bahia.
14.5- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
14.5.1- A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
14.5.1.1 - Prestar as informações solicitadas pela Contratada.
14.5.1.2 - Avaliar eventuais problemas técnicos detectados, supervenientemente, pela CONTRATADA, propondo e discutindo soluções de forma conjunta.
14.5.1.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Edital.
14.5.1.4- Liberar o espaço físico onde os serviços serão executados.
14.6- **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
14.6.1- As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários e global, constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante em sua Proposta Financeira, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**.
14.6.2- As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:
a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no **subitem** 14.6.2**,** conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.
14.6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
14.6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item 14.6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.
14.6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.
14.6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
a) CND do INSS;
b) CRS do FGTS;
14.7- **DA FONTE DE RECURSOS:**
14.7.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

Dotação Orçamentária:
Órgão:
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Unidade:
01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44905100000 - Obras e Instalações

14.8- **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**
14.8.1- O processo de elaboração dos projetos será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE.
14.8.2- A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.
14.8.3- O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
14.8.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
14.9- **DA INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS E SEGUROS:**
14.9.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos que incidam ou venham a incidir para a execução dos serviços objeto desta licitação, tais como: equipamentos, pessoal, taxas, impostos, transportes, contribuições sociais e previdenciárias, seguros, manutenção preventiva e corretiva, etc.
14.10- **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**
14.10.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as consequências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14.11- **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:**
14.11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.
14.12- **DO FORO:**
14.12.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1- Na composição de custos deverão constar todos os serviços constantes da planilha de quantitativos, com a mesma unidade de medida, onde deverão ser relacionados de maneira clara e detalhada, todos os insumos necessários para a execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, bem como os percentuais adotados para os

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

encargos sociais e o demonstrativo da composição do percentual relativo ao B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas).
15.2- A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CPL, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que, tendo seu pleito denegado, poderá ser acionado judicialmente para reparar a dilação temporal e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.
15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto em licitação e incondicional do presente edital, NÃO sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.
15.4- Para os efeitos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, será considerada, também, como recusa injustificada à formalização do contrato, a falta de comprovação, pelo adjudicatário, no ato de assinatura do termo contratual, **DE CAUÇÃO EM VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO PREÇO COTADO PELA PROPOSTA VENCEDORA**, cabendo ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantias alinhadas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação da Lei Federal n.º 8.883/94, exceto título da dívida pública.
15.5- Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
b) Valor orçado pela Administração.
15.6- Das licitantes classificadas na forma do parágrafo anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas **a** e **b** do subitem
15.7, será exigida, para assinatura do contrato, PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL**,** dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal Licitatório, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
15.8- Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente, mantendo-se o mesmo horário e local.
15.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.10- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.
15.11- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.
15.12- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades que os viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
15.13- É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

15.14- O contrato a ser firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS terá por objeto a prestação de serviços na forma e locais indicados neste edital e seus Anexos.
15.15- Os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pelo proponente antes da entrega dos envelopes, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo a inabilitação ou desclassificação da firma.
15.16- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.
15.17- A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital e anexo(s), dando ciência às empresas em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Licitação, desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas.
15.18- Se após cuidadoso exame das especificações, o proponente tiver alguma dúvida, poderá consultar, por escrito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, dirigindo-se ao Setor de Licitações e Contratos. Telefone: (77) 3472-2137 das 8:00h às 12:00h.
15.19- Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.
15.20- Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
15.21. São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL para todos os efeitos legais:
I. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM 01 FOLHA;
II. MINUTA CONTRATUAL;
III. CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURAS COM 01 FOLHA;
IV. MODELO DE COMPOSIÇÕES DE LEIS SOCIAIS COM 02 FOLHAS;
IV. 1 HORISTAS
IV. 2 MENSALISTAS
V . MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF;
VII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI COM 02 FOLHAS;
VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS COM 01 FOLHA;
IX. PLANILHA ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

CORDEIROS (BA), 05 de fevereiro de 2019.

_____
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Jairmar Maia da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

CORDEIROS (BA) _____/_____/_____,

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro
CORDEIROS – BA

ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em atendimento a Tomada de Preços n.º ____/20_____ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, que objetiva a **Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de 35 (trinta e cinco) Módulos Sanitários tipo IV no Município de Cordeiros**, apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01) - Preço Global _____ R$ - (_____)
02) - Prazo de Execução _____ dias;
03) - Prazo de Validade _____ dias;
04) - Condições de Pagamento:

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos no referido Edital.

Atenciosamente,

_____
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº /00
TP 003/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFRA ESTRUTURA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) MÓDULOS SANITÁRIOS TIPO IV NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, RELATIVAS À **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019,** QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -** E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, centro, em CORDEIROS, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º **13.694.468/000175**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de **CORDEIROS,** Estado da Bahia; e de outro, a empresa _____, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na _____ nº, bairro _____, em _____, neste Estado do Par), CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, representado pelo senhor **(nome do sócio, sócio-gerente ou quem tenha poderes para assinar o contrato)**, brasileiro (a), casado (a), profissão, portador (a) da cédula de identidade n.º _____/SSP-____ e do CPF n.º _____, domiciliado na cidade de _____, neste Estado do Bahia, com residência na _____, bairro _____, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a Tomada de Preços nº 003/2019- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - BAHIA, publicada no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de CORDEIROS, em jornal de circulação regional e no mural da Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Exmº Senhor Prefeito do Município de CORDEIROS – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n. º 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

3.1 Este contrato tem como objeto a **Constitui objeto desta Licitação Contratação de empresa de infra estrutura para realizar a Construção de 35 (trinta e cinco) Módulos Sanitários tipo IV no Município de Cordeiros,** de acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa, especificações técnicas, projetos anexos e demais elementos que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1 As obras serão realizadas na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 A CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor global apurado na proposta vencedora, ou seja, **R$** _____ (_____), em moeda corrente do país, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, valor certo, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 As obras e serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e medidas, aplicadas aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATADA em sua Proposta Comercial, após ATESTO do setor de Fiscalização e a CONFERÊNCIA pela Secretaria de Obras – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.
6.2 As medições serão feitas no período de 25 a 30 de cada mês pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS, as quais corresponderão a cada etapa concluída da planilha orçamentária. Os pagamentos serão feitos por meio de faturas, até o dia 30 do mês da medição, mediante a juntada dos seguintes documentos:
a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no período descrito no subitem 6.2**,** conforme Planilha Orçamentária apresentada pela licitante, em sua proposta financeira.
6.3- Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados.
6.4- No caso de devolução da Nota Fiscal/Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 6.2 deste instrumento, passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos.
6.5- A CONTRATADA deverá anexar à fatura referente à 1º (primeira) parcela, cópia matrícula da obra junto ao INSS e ART.
6.6- A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (conclusão da obra), ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
a) CND do INSS;
b) CRS do FGTS;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, regularmente comprovado e que venham impedir ou retardar a execução da obra.
Obs: Prazo de Execução da Obra: 06 (seis) meses contados da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, após a publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Município/Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

8.1 Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão:
0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Unidade:
01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44905100000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 A **CONTRATADA**, para assegurar o cumprimento deste Contrato, prestará garantia, correspondente a 5**% (cinco pontos percentuais)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução integral da obra ora contratada, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causarem à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.
10.2 A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de partes da obra, sempre que haja consentimento prévio da **CONTRATANTE** que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontratado, sem qualquer ônus, se entender que a **SUBCONTRATADA** está prejudicando ou poderá prejudicar a execução da obra, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a **CONTRATANTE** e não poderá exceder a 50% (cinqüenta por cento) da obra. Mesmo havendo subcontratação, a **CONTRATADA** será a única responsável pela obra junto à **CONTRATANTE**.
10.3 Na assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a implantar, no canteiro de obras, seu Projeto de Educação Básica com o objetivo de alfabetização de operários, quando o número de trabalhadores atingir a 100 (cem).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II, do capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos *art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8666/93*, com as conseqüências contratuais e legais. Para tanto a CONTRATANTE promoverá a notificação extrajudicial da CONTRATADA, de forma a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

13.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;
13.2 A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes das obras ou serviços que, a juízo da fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;
13.3 A **CONTRATADA** providenciará a legalização da obra junto aos órgãos competentes, tais como **CREA-BA, PREFEITURA, PREVIDÊNCIA SOCIAL** e outros, por sua conta e responsabilidade;
13.4 A **CONTRATADA** deverá colocar, às suas expensas, em local de boa visibilidade no canteiro das obras, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pela **CONTRATANTE,** contendo referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação vigente.
13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras 01 Livro de Ocorrências para anotações suas e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O processo de elaboração dos projetos, ora contratados, será fiscalizado e acompanhado pela CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**. Entretanto, poderá também o cliente final acompanhar o desenvolvimento dos projetos sem, no entanto, fazer quaisquer mudanças sem a aquiescência da CONTRATANTE;
14.2 A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização e acompanhamento fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos;
14.3 O controle e a fiscalização, exercidos pela CONTRATANTE, não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.
14.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS fiscalizará a execução do objeto contratado, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

15.1 A Fiscalização, ao considerar concluídas as obras comunicará o fato à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** da **CONTRATANTE**, que providenciará a designação da Comissão de Recebimento, que lavrará o termo correspondente, a partir do qual poderá, a **CONTRATANTE,** dispor das mesmas;
15.2 Ficará a cargo da Comissão:
a) Lavrar e expedir o Termo de Recebimento quando concluída a obra nos exatos termos contratados;
b) Entendendo não oferecerem as obras condições de aceitação plena, lavrará termo de verificação, no qual serão caracterizados os vícios, defeitos e incorreções constatadas, bem como determinará o prazo para que os mesmos sejam sanados;
c) Decorrido o prazo fixado, a Comissão, procederá a nova verificação objetivando o Termo de Recebimento, que somente será expedido quando as obras apresentarem as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
b) Na execução das obras serão empregados materiais de primeira qualidade, bem como observada a melhor técnica;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los, prontamente, correndo por sua conta e risco as despesas de tais ajustes, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste contrato;
d) A aceitação da obra não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alde o art. 1.245, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da comarca de Presidente Jânio Quadros, Estado do Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o competente para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – PREEFITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS -BA

18.1 Este contrato será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município/União, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura,

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSINATURA:

19.1 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

CORDEIROS (BA), _____ de _____ de _____.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

_____
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____/

CHECK LIST PARA PAGAMENTO DE FATURA N.º	**NOME DO DOCUMENTO**	**Data de Vencimento**
NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO		
01	Relação de empregados da obra	
02	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
03	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/BA	
NAS DEMAIS FATURAS/MEDIÇÕES		
04	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
05	Recibo assinado em duas vias	
06	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o n.º do Contrato/OES correspondente	
07	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
08	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa	
09	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CORDEIROS	
10	Cópia da Nota de Empenho	
11	Cópia de rescisão contratual de funcionários se for o caso	
ÚLTIMA FATURA		
12	CND – do INSS	
13	CRS – do FGTS	
14	Declaração do construtor que executou as obras especificando as áreas construídas em conformidade com a alínea “i.7”, do contrato-PRO-CRED	
15	Termo de Recebimento Definitivo	
16	Caução	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

IV.1 HORISTAS TAXA DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DE TRABALHO **Mensalista**	
%	**%**
A.1	Previdência Social
A.2	Fundo de Garantia por tempo de serviço
A.3	Salário Educação
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)
A. Total dos Encargos Sociais Básicos	
B.1	Repouso Semanal e Feriados
B.2	Auxílio-enfermidade (*)
B.3	Licença-paternidade (*)
B.4	13º Salário
B.5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra / outras dificuldades (*)
B. Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"	
C.1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre [A.2 +(A.2 x B)]
C.2	Férias (indenizadas)
C.3	Aviso Prévio indenizado (***) (*)
C. Total dos Encargos Sociais que NÃO recebem as incidências de "A"	
D.1	Reincidência de A sobre B
D.2	Reincidência A sobre C.3
D. Total das Taxas das Reincidências	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

CORDEIROS (BA),____ de_____ de 2019

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: licitacoes@cordeiros.ba.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexiste em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

CORDEIROS (BA), ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Responsável

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.		
A. BONIFICAÇÃO	(A)=	**%**
B. DESPESAS INDIRETAS	(B)=	%
B.1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROPONENTE	(1)=	%
B.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	(2)=	%
B.2.1. Mão-de-Obra Indireta		%
B.2.2. Materiais de Consumo Administrativo		%
B.2.3. Conservação e Manutenção do Canteiro de Apoio		%
B.2.4. Medicina e Segurança do Trabalho		%
B.2.5. Segurança Patrimonial		%
B.2.6. Viagens/fretes/transportes		%
C DESPESAS FISCAIS	(C)=	%
C.1 PIS		%
C.2 ISS		%
C.3 COFINS		%
***BDI = { (1+A) X (1+B) / (1-C)} – 1** **TOTAL TAXA DE B.D.I.** **OBS: É OBRIGATÓRIO A UTIIZAÇÃO DA FÓRMULA ACIMA NO PREENCHIMENTO DESTA PLANILHA PELA LICITANTE.**		**%**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/____

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONTINUAÇÃO)

Observações:
1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que as compõem e a determinação das taxas de risco, inerentes aos contratos de trabalho, podem ajudar no estabelecimento de um critério ou orientação para a elaboração do orçamento de cada empresa.

2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa representatividade no cálculo:

 Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
 Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.

3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do negócio da empresa executante. Tal previsão geralmente é feita com base na aplicação da taxa de B.D.I. – Benefício e Despesas Indiretas.

4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:

 PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
 COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/___

CUSTO UNITÁRIO					
PMRL	UND		NAT. DO SERVIÇO		
DESCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT	
MATERIAL					
MÃ0-DE-OBRA					
ENCARGOS SOCIAIS					
TOTAL PARCIAL					
B.D.I					
TOTAL GERAL					

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º ____/___

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Planilha Total de Custos das Unidades Sanitárias Domiciliares		Conv. 0300/2016	Área:	2,99 m²	Quantidade de Módulos	35,00
		ESTADO DA BAHIA				
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS				
ADM.:		DELCÍ ALVES LUZ	Mês de referência		LDI/BDI (%)	24,43%
RESP. TÉCN.:		Quézia Pessoa Costa - Engª Civil - CREA - BA: 015692391-9	out/18		COM DESONERAÇAO	
ITEM	CÓDIGO SINAPI	D E S C R I Ç Ã O	UND	QUANT.	PREÇOS SEM BDI	
					UNIT.	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	14,19	3,39	48,10
1.2	74077/003	LOCAÇÃO SIMPLES DA OBRA, SEM GABARITO DE MADEIRA.	M²	7,59	4,73	35,90
		Total do item Serviços Preliminares.....				**84,00**
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO ATÉ 2,00 m de profundidade	M³	0,79	54,94	43,40
2.2	96995	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M³	0,40	32,95	13,18
		Total do item Movimento de Terra.....				**56,58**
3.0		INFRA E SUPERESTRUTURA				
3.1	95467	**FUNDAÇÃO** EM ALVENARIA DE PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA. MED.=30 x 40cm	M³	0,79	261,49	206,58
3.2	89478	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS DE CIMENTO 14X19X29, (TIPO CANALETA), UTILIZANDO FERRAGEM DE TRELIÇA E CONCRETO PARA PREEENCHIMENTO.	M²	1,32	58,55	77,29
3.3	93205	CINTA SUPERIOR em alvenaria de blocos de concreto- TIPO canaleta 09X19X29cm, assentados com argamassa. Traço 1:0,5:11 (Cimento, Cal e Areia) med. = 09X20 cm sobre vãos de porta e basculante, em todo o perímetro do cômodo.	M	6,60	20,20	133,32
3.3.1	92792	CORTE E DOBRA de Tirantes de aço CA-50 6.3mm (ou TRELIÇA 3/16") em concreto sobre blocos canaletas (fornecimento/ corte/ colocação).	M	6,60	5,50	36,30
		Total do item Infra e Superestrutura.....				**453,48**
4.0		ALVENARIAS DE VEDAÇÃO				
4.1	87496	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M²	17,64	61,63	1.087,15

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

4.2	87460	COBOGÓS CERÂMICOS OU DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 9X19X39CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO/AREIA) DIM.60x40cm, p/iluminação e ventilação	M²	0,24	46,18	11,08
		Total do item Alvenarias de vedação.....				**1.098,24**
5.0		**REVESTIMENTOS (Interno/Externo de paredes)**				
5.1	87878	CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO E APLICAÇÃO MANUAL DA ARGAMASSA.	M²	35,28	3,28	115,72
5.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, ESPESSURA DE 20MM.	M²	23,18	26,86	622,61
5.3	87532	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARADO E APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM.	M²	12,10	27,97	338,44
5.4	93395	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMIGRÊS DE DIMENSÕES 20X30 CM APLICADAS NAS PAREDES H=1,70m E SOBRE A EXTENSÃO DAS PIAS H=0,40m.	M²	12,10	33,03	399,66
		Total do item Revestimentos de paredes				**1.476,43**
6.0		**COBERTURA**				
6.1	92539	ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA CERAMICA, APOIADA EM PAREDES	M²	3,51	44,96	157,81
6.2	94445	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	m²	3,51	24,47	85,89
6.3	94224	CORDAO DE ARREMATE EM BEIRAIS COM TELHA CERAMICA EMBOCADA - Beiribicas	M	6,00	18,15	108,90
		Total do item Cobertura				**352,60**
7.0		**ESQUADRIA METÁLICA**				
7.1	73933/003	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, COM GUARNICÃO, FECHADURA e FERROLHO INTERNO. Dim.: 0,60x2,10m	unid	1,00	330,50	330,50
		Total do item Esquadria metálica				**330,50**
8.0		**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
8.1	89401	Fornecimento e instalação de tubos PVC rígido soldável de **20/25 mm**, inclusive conexões, para ramais de chuveiro, caixa de descarga, lavatório, pia de cozinha, tanque de lavar roupas e ligação da rede geral para o reservatório.	M	20,00	5,31	106,20
8.2	74202/002	BASE DO RESERVATÓRIO - LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50m E= 10CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, C/ESCORAMTº E FERRAGEM NEGATIVA - DIM.= 1,30x0,90m	m²	1,17	65,15	76,23
8.3	88504	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 L, COM TORNEIRA BÓIA 1/2 E FLANGE 3/4". 01 Registro de esfera 20mm antes da boia e outro Registro de gaveta 3/4" na saida do tubo de distribuição da água para o banheiro, inclusive tubos e conexões de 25mm.	unid	1,00	496,24	496,24
		Total do item Instalações hidráulicas				**678,67**
9.0		**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**				

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

9.1	89714	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO PARA VASO SANITÁRIO	M	8,00	32,12	256,96
9.2	89711	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO COM TUBO E CONEXÕES DE PVC ESG, 40MM, com altura minima de 0,30cm acima do telhado.	M	6,00	11,84	71,04
9.3	89712	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO SIMPLES TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, COM CONEXOES PARA CAIXA SIFONADA, PIA,LAVATÓRIO E TANQUE.	M	12,00	18,13	217,56
9.4	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	unid	1,00	8,28	8,28
9.5	74166/003	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA E=2,0CM (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) , COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	unid.	1,00	236,73	236,73
9.06	98110	CAIXA DE GORDURA PVC, com tampa, 21 litros (mod. Master Plus-CIPLA ou similar com a mesma capacidade de reservação) - DIM. 400x400x 440 mm - Fornecimento e Instalação.	unid	1,00	222,94	222,94
		Total do item Instalações sanitárias				**1.013,51**
10.0		**LOUÇAS E ACESSSÓRIOS SANITÁRIOS**				
10.1	95469	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR E CONJUNTO PARA FIXAÇAO DO VASO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA e ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO, PADRÃO POPULAR - Fornecimento e Instalação	unid	1,00	162,89	162,89
10.2	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, INCLUSIVE CANO, BOLSA, CURVA E ENGATE.	unid	1,00	48,76	48,76
10.3	86904	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM, PADRÃO POPULAR - Inclusive TORNEIRA METAL 20mm, VÁLVULA E SIFÃO PVC flexível - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	98,59	98,59
10.4	7608	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO CHUVEIRO PLÁSTICO COM HASTE E REGISTRO DE PRESSÃO, de 3/4", em metal com acabamento e canopla cromada.	unid	1,00	58,36	58,36
	6024	**Total do item Louças e acessórios sanitários**				**368,60**
11.0		**PIA DE COZINHA (1,00 X 0,50M)**				
11.1	86934	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UMA PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO, DE BOA QUALIDADE, COM UMA CUBA, SIFÃO PVC FLEXIVEL, VÁLVULA E TORNEIRA DE METAL 20MM. Assentada sobre duas colunas de alvenarias rebocadas e pintadas nas dimensões 0,50x0,80m	unid	1,00	256,64	256,64
		Total do item Pia de cozinha (1,00 x 0,50)m				**256,64**
12.0		**TANQUE DE LAVAR ROUPA (1,20 X 0,50m)**				

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

12.1	86929	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM MÁRMORE SINTÉTICO, COM UMA CUBA E UM BATEDOR, DOIS SIFÕES FLEXIVEIS EM PVC, DUAS VÁLVULAS PVC E DUAS TORNEIRAS DE METAL 20mm. Assentado sobre colunas de alvenarias rebocadas e pintadas nas dimensões 0,50x0,80m	unid	1,00	208,75	208,75
		Total do item Tanque de lavar roupas.....				**208,75**
13.0		**FOSSA SÉPTICA**				
13.1	98082	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS DIM. INTERNAS 0,90X1,80X1,50M, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, TAMPA EM CONCR. ARMADO Espess. 8 CM	unid	1,00	1.666,36	1.666,36
13.2	94975	Fundo em concreto simples - traço 1:3,5 (cimento, areia lav. grossa e brita 0) Esp. 0,08m	m³	0,13	334,99	43,55
		Total do item Fossa séptica.....				**1.709,91**
14.0		**SUMIDOURO**				
14.1	98094	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE BLOCOS CERAMICOS - DIAMETRO 1,50M E ALTURA 2,50M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 8 CM	unid	1,00	1.586,49	1.586,49
14.2	6514	Fundo = Lastro de brita nº2, h= 0,30 m	m³	0,16	81,2	12,99
		Total do item Sumidouro.....				**1.599,48**
15.0		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
15.1	93145	Ponto de luz com interruptor/Tomada conjugados, bocal de sobrepor e uma lâmpada fluorescente. Embutido em eletroduto corrugado e caixa plástica 4x2"	unid	1,00	146,73	146,73
		Total do item Ponto de luz				**146,73**
16.0		**PAVIMENTAÇÃO (Pisos Internos/Externos)**				
16.1	94975	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL - espess. 5 cm	M³	0,10	372,99	37,30
16.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M²	2,00	40,36	80,72
16.3	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, ESPESSURA 5 CM e LARG. 40cm, COM JUNTA DE DILATAÇÃO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	3,56	68,57	244,11
		Total do item Pavimentação.....				**362,13**
17.0		**PINTURAS (Paredes e Esquadrias)**				
17.01	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (Paredes rebocadas do cômodo, Pias e base da caixa)	m²	23,10	7,61	175,79
17.02	73924/001	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA e Pintura de COBOGÓS; interna e externamente.	m²	6,00	21,43	128,58
		Total do item Pinturas.....				**304,37**
18.0		**LIMPEZA FINAL**				
18.01	9537	Limpezas diversas na obra, interna e externamente; com raspagem, lavagem, (carga, descarga, remoção de resíduos e expurgos).	m²	7,59	2,09	15,86
		Total do item Limpeza Final				**15,86**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

		TOTAL DE 01 MÓDULO SANITÁRIO SEM BDI - TIPO - IV				**10.516,49**
		TOTAL DE MODULOS SANITÁRIOS SEM BDI - TIPO - IV	unid	35,00	10.516,49	368.077,15
		B.D.I COM DESONERAÇÃO =	**% 24,43**	35,00	**2.569,18**	89.921,30
		TOTAL DO MODULO SANITÁRIO C/ BDI COM DESONERAÇÃO	unid	35,00	**13.085,67**	457.998,45
20.0	74209/001	**PLACA DE OBRA, MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL - FUNASA med. 3,20 x 2,00 m**	m²	6,40	244,99	1.567,93
		TOTAL GERAL DO PROJETO (35 Unids.)				**459.566,38**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS						TOTAL
		01	02	03	04	05	06	
1	PLACA DE OBRA - MOD.GOV.FEDERAL	0,00						0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00						0,00
3	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	0,00					0,00	0,00
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	FUNDAÇÕES, INFRA E SUPERESTRUTURA	0,00	0,00	0,00				0,00
6	PAVIMENTAÇÃO - PISOS		0,00	0,00	0,00			0,00
7	ALVENARIAS DE VEDAÇÃO - PAREDES E PAINEIS	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
8	REVESTIMENTOS DE PAREDES		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
9	COBERTURA		0,00	0,00	0,00			0,00
10	ESQUADRIAS METÁLICA		0,00	0,00				0,00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			0,00				0,00
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			0,00				0,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF

Prefeitura Municipal de Cordeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

13	SUMIDOURO		0,00				0,00
14	TANQUE SÉPTICO			0,00			0,00
15	LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			0,00			0,00
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		0,00				0,00
17	PINTURAS				0,00	0,00	0,00
18	LIMPEZA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CORDEIROS – BA, ___ /____ /____

_____
Carimbo e Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3648F2FF5A48CC3BCC15126751D065DF